

Pregão Eletrônico nº 088/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Número do Processo:	00000.0.007538/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	06/05/2020 08:18:06
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMSA
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

P1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fis. 01 -
Proc. 07538/20

Memo N°. 13.805/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – Avental**

Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Material de Proteção Individual - **Avental**, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF

Recebido NC/SMSA
Hora: 11 : 40
Em: 30 / 04 / 2020

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com

NUP: 9.069075/2020





NC/SMSA
Fls. 02
Proc. 01538/20

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de



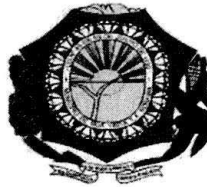
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

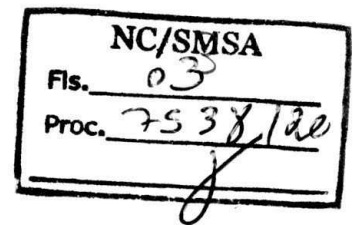
Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."



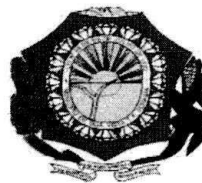
ANEXO II

MAPAQUANTITATIVO

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho : G, dimensões: Avental G 150 a 160x120 a 130cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Unidade	55.000
2	466444	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : GG, dimensões: Avental GG 170 a 180x140 a 150cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Unidade	55.000
3	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2 ,manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
4	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	30.000

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações: a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA; b) Quantidade/Qualidade e Validade do Material; c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor. -Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e descrição completa do produto (conforme proposta apresentada) na nota fiscal. -Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

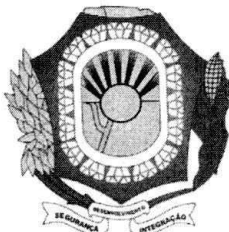
NC/SMSA	
Fls.	09
Proc.	0638/20

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	* Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014; * Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. ☐
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF





NC/SMSA
Fls. 05
Proc. 07538/20
✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal
Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias
Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099
Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023
Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988

Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 29/04/2020 às 11:54
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2085D94



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 6 -
Proc. 07538/2020

Claudimara

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

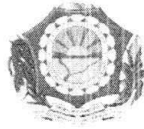
2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 7 -
Proc. 07538/2020

Claudimara

possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 8 -
Proc. 07538/2020
<i>Cleuclimara</i>

035/2020/E"; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 9 -
Proc. 07538/2020

Cleudimar

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria**;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

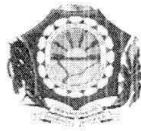
7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 10 -
Proc. 07538/2020

Cleudimara

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Material de Proteção;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega do Material de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Material de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Material de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Material de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 11 -
Proc. 07538/2020

Cleudimar

manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 12 -
Proc. 07538/2020
<i>Cleudimara</i>

Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

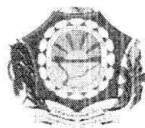
10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;



Claudimara

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 14 -
Proc. 07538/2020

Cleudimara

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 15 -
Proc. 07538/2020

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 16 -
Proc. 07538/2020
<i>Cláudia Maria</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 17 -
Proc. <u>07538/2020</u>
<i>Cleudimara</i>

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

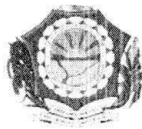
14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 18 -
Proc. <u>07538/2020</u>
<i>Cleudimara</i>

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 19 -
Proc. <u>07538/2020</u>
<i>Cleudimara</i>

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

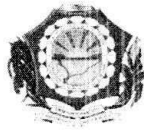
20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 20 -
Proc. 07538/2020

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid19) com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

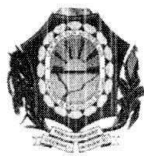
NC/SMSA
Fls. 21 -
Proc. 07538/2020

Claudimara

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
02	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
03	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
04	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. 22
Proc. 07538/2020
<i>Cláudia Maria</i>

DESPACHO

PROCESSO:7538/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à estimativa de preços e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas. 01 a 05 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista - RR, 07 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

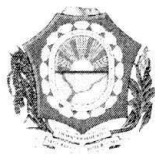
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

A(o):	
☐ GAB FMS	☐ GACC
☐ GEO	☐ GLD
☐ GEO / TFD	☒ GCS
Para:	☐ CONHECIMENTO
☒ ANÁLISE	☐ OUTROS
☐ PROVIDÊNCIA	
☐ MANIFESTAÇÃO	
☐ LIQUIDAÇÃO	
☐ PAGAMENTO	
BOA VISTA 07/05/2020	
<i>Kleber da Silva Pinheiro</i> Kleber da Silva Pinheiro Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	

Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR

Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com

	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
	PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia	
Em: 07/05/2020 às 10:00 hs	
<i>Diana</i>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 43
PROC. 7538/2020
Rúbrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Boa Vista/RR, 03 junho de 2020.

Processo: 7538/2020

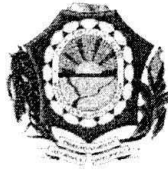
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Nesta data anexamos aos autos, às respectivas cotações de preços, bem como mapa de preços e planilha de preços informando os valores médios estimados.

A metodologia aplicada no Mapa Comparativo de Preços, para obtenção do Valor Médio Unitário foi a fórmula do excel = TRUNCAR(MÉDIA(X:Y);2).

Elaborado por: _____

Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 24
PROC. 7538/2020
Rúbrica

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2020.

Processo: 7538/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

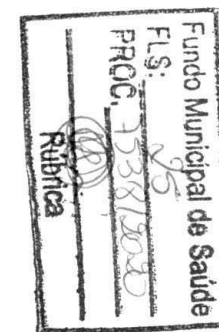
PROCESSO ADM. 7538/2020

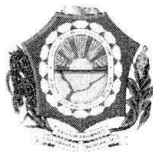
OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	31,03	1.706.650,00
2	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	25,96	1.427.800,00
3	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não esteril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,28	6.349.200,00
4	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não esteril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,36	2.282.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						11.766.050,00
FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS						
EMPRESA 1: ASPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI				CNPJ: 23.821.029/0001-30		
EMPRESA 2: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				CNPJ: 22.862.531/0001-26		
EMPRESA 3: SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI				CNPJ: 26.588.821/0001-84		
EMPRESA 4: BELLA TOP CONFECCOES E EMBALAGENS EIRELI				CNPJ: 82.967.217/0001-30		
EMPRESA 5: KL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ: 27.252.621/0001-19		

Manoel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/03/17

BOA VISTA / RR, 03 DE JUNHO DE 2020





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 26
PROC. 7538/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2020

Processo: 7538/2020

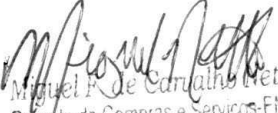
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

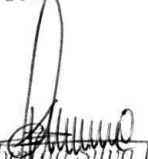
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total para contratação do objeto é de R\$ 11.766.050,00 (onze milhões setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;


Miguel P. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0066/P de 15/01/17


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0096/P de 16/01/2017


Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030

	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS	
Certifico que recebi este documento no dia	
Em: 03/06/2020 às 14:36 hs	
	



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

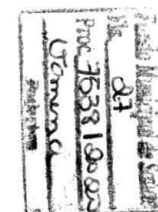
RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.000.000,00	1.059.000,00	941.000,00					921/2020 922/2020							

RECURSO SUS

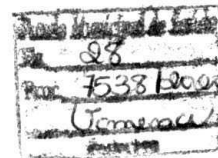
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	18.148.583,94	10.387.415,91	7.761.168,03												
	6582/2020																
	6600/2020																
	6583/2020																
	6584/2020																
	6870/2020																
	6871/2020																
	6907/2020																
	868/2020																
	7073/2020																
	8401/2020																
	8539/2020																
	8592/2020																


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 7538/2020//Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

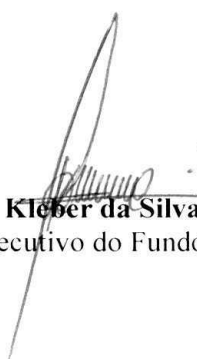
Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 11.766.050,00** (onze milhões setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 27) encontra-se com saldo financeiro nas fontes de Recurso SUS e Próprio;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, através de remanejamento/suplementação, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Na oportunidade, encaminho à Superintendência de Assistência Farmacêutica para manifestação quanto a Dispensação da Lei Complementar nº 123/2006.

Boa Vista-RR, 02 de junho de 2020.

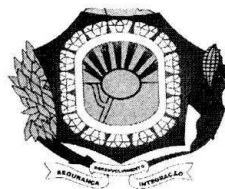

Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Mota, 408 - Centro

Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência De Assistência Farmacêutica
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"



JUSTIFICATIVA DE DISPENSAÇÃO DA DIVISÃO EM COTAS
(Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014)

PROCESSO Nº 7538/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de material de proteção individual – Avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarou no art. 49 algumas hipóteses que, **se presentes no caso concreto**, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos no arts. 47 e 48. Assim vale a máxima: *‘para toda regra existe uma exceção’*. Neste sentido, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso III da LC nº. 123/06, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

A regra do inciso III também se relaciona com a aplicação da regra do parcelamento prevista na Lei de Licitações e Contratos – Art.23, §§1º, 2º e 5º, mas diferente dos incisos I e II. Nesse caso, o certame em seu total preverá itens que só podem ser cotados por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, caso o objeto ora em licitação, seja divisível.

Desta forma, tendo em vista que o processo em tela objetiva a **Eventual Aquisição de material de proteção individual – Avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA**, justificamos a sua aquisição como “não sendo viável” a divisibilidade, de forma a evitar prejuízos a administração e aos munícipes de Boa Vista, considerando as alegações dispostas a seguir:

A rede pública municipal de Saúde tem por objetivo atender a coletividade que diz respeito a disponibilidade de materiais de saúde e medicamentos. Corroborado a isto, o processo em tela trata de aquisição de Equipamento de Proteção Individual-EPI para utilização no enfrentamento à pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e conforme constatado o crescimento significativo de casos/vítimas a exemplo de boletins diários divulgados por órgãos pertinentes, asseverados com a divulgação pela imprensa jornalística, não se pode prever, **com exatidão**, o quantitativo de infectados no município de Boa Vista, e tampouco, o quantitativo necessário de profissionais, devidamente equipados, para tratamento dos casos confirmados. Nesse sentido, é responsabilidade do ente público assegurar a todos os cidadãos o direito a tratamentos inerentes à saúde humana, expressamente em conformidade com o descrito no art. 196 da Constituição Federal: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

Considerando ainda que os sistemas que operacionalizam as licitações na modalidade Pregão Eletrônico não se encontram totalmente adequados para todos os procedimentos no que diz respeito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência De Assistência Farmacêutica
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

utilização da cota, principalmente com itens em que a cota dos 25% (vinte e cinco por cento) possui valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que o próprio sistema não considera o item como exclusividade para ME-EPP (que é o caso deste processo), tendo em vista que o valor total estimado do processo é de R\$ 11.766.050,00 (onze milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais), e a cota reservada seria o equivalente a R\$ 2.941.512,50 (dois milhões e novecentos e quarenta e um mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), o que ultrapassaria os valores aceitos pelo sistema. Além disso, a divisibilidade em cotas vem a impossibilitar a geração de economia em escala na aquisição pela Administração Pública, e principalmente, mediante a urgência de saúde pública no combate à pandemia da COVID-19, corroborados pela grande dificuldade vivenciada por esta SMSA no recebimento pelas microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP de objeto outrora licitados.

Dessa forma, resta mais que comprovada a inviabilidade em se aplicar a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, quanto à divisão em cotas para ME's/EPP's conforme acima exposto.

Boa Vista – RR, 02 de Junho de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

*À Auditoria
Para análise de
Procedimentos*
Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica
Insumos e Equipamentos Estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

AUDITORIA

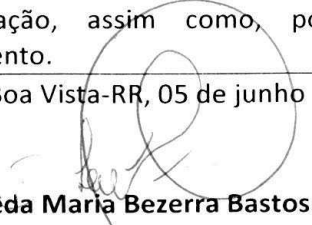
Fls: 30

Processo nº 7538/2020

Análise Prévia	
1.	PROCESSO Nº: 7538/2020-SMSA – Vol. 01
2.	INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3.	OBJETO: Possível eventual aquisição de material de proteção individual – (avental), para atendimento ANUAL e pandemia ao novo coronavírus (COVID19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Boa Vista – SMSA.
4.	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Possível Registro de Preços;
5.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta as fls. 27 Planilha de Execução Orçamentária, constando saldo financeiro nas fontes SUS e próprio;
6.	VALOR ESTIMADO: R\$ 11.766.050,00 (onze milhões setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais), conforme cotação de preços as fls. 25/26;
7.	COMENTÁRIOS: 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados: 7.2. Memo nº 13.805/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01/05, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado; 7.3. Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 06/20, elaborado pelo setor competente, no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme fls. 22; 7.4. Constam, folha de Informação sobre a instrução da pesquisa de preços, bem como, conforme demonstra as fls. 23, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona as fls. 24; 7.5. Consta Mapa de preços as fls. 25, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas; 7.6. Consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa as fls. 26, no valor mencionado no item 6; 7.7. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos fls. 01 a 29; 7.8. <i>Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.</i>
8.	DESTINATÁRIO: Ao NÚCLEO DE CONTROLE/NC, para registros e envio ao Comitê Gestor, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a CPL para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2020.


Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS


Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica - Auditoria do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 31 -

PROC. 7538/ 2020

Cláudio Galvão dos Santos

DESPACHO

PROCESSO:7538/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens 53** nas Fonte de Recurso: **PRÓPRIO e SUS** na planilha às folhas **27**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **30**.

Boa Vista – RR, 05 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 05 / 06 / 2020
HORA: 13 h 00 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR

Fls. 32

Proc. 7533

Rubrica

Processo nº. 007538 / 2020 - SMSA

A CPQ

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 05/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

RECEBIDO

EM 08/06/2020

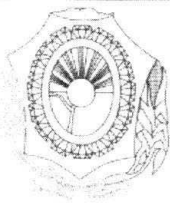
AS 14/46 Horas

Dibona

Assinatura

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista/RR ____/____/2020.



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

CPL
COPIA COM O ORIGINAL
08/05/2020
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula: 95345

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019 - SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 007538/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 06 à 20, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

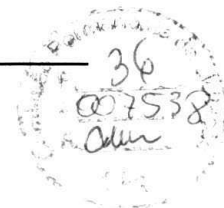
Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP

08/06/2020
16:51
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SB

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 09/06/2020 às 10:15
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 7408D45



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
02 de Março
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 1 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 38
Proc 007538
Rubrica

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 007538/2020 – SMSA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –
AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.**

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

___/___/2020 às ___:___ horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 39
Proc 007538
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007538/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 40

Proc 007538

Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 41
Proc 007538
Rubrica

- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 42
Proc 007538
Rubrica

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 43
Proc 007538
Rubrica

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 44
Proc 007538
Rubrica ✓

ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 45
Proc 007538
Rubrica

exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 26
Proc 007538
Rubrica

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 42
Proc 007538
Rubrica

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 68
Proc 007538
Rubrica

exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou:

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 49
Proc 007538
Rubrica

constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 11.766.050,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 50

Proc 007538

Rubrica

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 51
Proc 007538
Rubrica

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 10 de Junho de 2020.


Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 38
Proc. 007538
Rubrica

(COVID-19), responsável pelo surto de 2019”: A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Conforme **RDC nº16/2014**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 54

Proc. 007538

Rubrica

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais de Proteção;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 55
Proc. 007538
Rubrica

7.10 Os custos da substituição dos Material de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Material de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 56
Proc. 007538
Rubrica

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 52
Proc. 007538
Rubrica

d) Não manter a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 58
Proc. 007538
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 59
Proc. 007538
Rubrica

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprego.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 60
Proc. 007538
Rubrica

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid 19) com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza

Núcleo de Processos

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 61
Proc. 007538
Rubrica

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL

Item	CATMA T	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
02	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
03	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
04	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	31,03	1.706.650,00
2	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	25,96	1.427.800,00
3	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,28	6.349.200,00
4	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,36	2.282.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO RS						RS11.766.050,00

CPL/PMBV
Fls. 62
Proc. 007538



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 65
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1, 2, 3 e 4	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 007538
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 65
Proc. 007538
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 007538
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 67
Proc. 007538
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 68

Proc. 007538

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens **1, 2, 3 e 4**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 69
Proc. 007538
Rubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 70
Proc. 007538
Rubrica

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 71
Proc. 007538
Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 72

Proc. 007538

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000		
2		Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000		
3		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000		
4		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000		

X



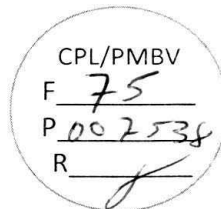
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :	

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para análise e emissão de Parecer, conforme o Art. 38, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Joana Darcy Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



SB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 77
Proc. nº 7538/2020
[assinatura]
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 7538/2020/SMSA/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 7538/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7538/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/21 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 24/25 encontram-se a planilha da média dos valores apurados e o arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 27 foi colacionada a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Já à fl. 29/29-v foi colacionada a justificativa de dispensa da aplicação do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.

Ainda, às fls. 33/34 e 37 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 38/74 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 79
Proc. nº 7538/2020

Rubrica

É o sucinto relatório.

No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Quanto a aplicação da regra prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ressalta-se que a respectiva não foi adotada ao presente caso, tendo em vista a justificativa apresentada pelo gestor à fl. 29/29-v, o qual fica responsável em comprovar a inviabilidade da aplicação do dispositivo em comento.

Já no que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 80
Proc. nº 7538/2020

Rubrica

dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

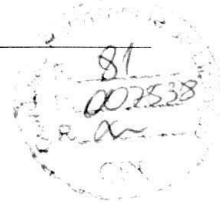
É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 15 de junho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

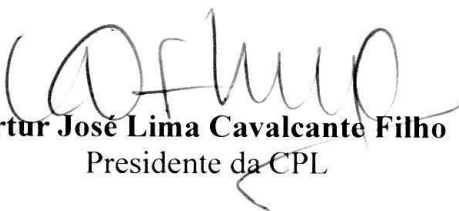


DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 78 a 80.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2020.


Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 12
Proc 007538
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007538/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
16/06/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
26/06/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
26/06/2020 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL PMBV
Fls. 03
Proc 007538
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007538/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **26/06/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<https://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc 007538
Rubrica _____

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
- 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 15
Proc 007538
Rubrica

da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 10
Proc 007538
Rubrica

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 33
Proc 007538
Rubrica

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 88
Proc 007538
Rubrica

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 19
Proc 007538
Rubrica

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada ITEM;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 40
Proc 007538
Rubrica

INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 91
Proc 007538
Rubrica

LC = -----

Passivo Circulante

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 92
Proc. 007538
Rubrica

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 93
Proc 007538
Rubrica

competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 11.766.050,00**(onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 -Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 94
Proc 007538
Rubrica

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPU/PMBV
Fls. 95
Proc 007538
Rubrica

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 15 de Junho de 2020.

Joana Marc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 06
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art. 15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 98
Proc. 007538
Rubrica

(COVID-19), responsável pelo surto de 2019”: A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 93
Proc. 007538
Rubrica

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, conforme a necessidade desta Secretaria;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Material de Proteção;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega do Material de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Material de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 99
Proc. 007538

Rubrica

7.10 Os custos da substituição dos Material de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Material de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFes devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 10
Proc. 007538
Rubrica

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 101
Proc. 007538
Rubrica

d) Não mantiver a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 107
Proc. 007538
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 107
Proc. 007538
Rubrica

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 104
Proc. 007538
Rubrica

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid19) com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/EMBV
Fls. 105
Proc. 007538
Rubrica

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL

Item	CATMA T	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
02	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
03	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
04	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	31,03	1.706.650,00
2	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	25,96	1.427.800,00
3	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,28	6.349.200,00
4	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,36	2.282.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						RS11.766.050,00

CPL/PMBV
Fls. 106
Proc. 007538
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CEL/PMBV
Fls. 107
Proc. 007538

Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário,

_____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____ estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1, 2, 3 e 4	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 101
Proc. 007538
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 159
Proc. 007538
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 110

Proc. 007538

Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 111
Proc. 007538

Forbrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 112
Proc. 007538

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens **1, 2, 3 e 4**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 113
Proc. 007538

Rubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 114
Proc. 007538

Rubrica

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 115
Proc. 007538
Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 16
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000		
2		Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000		
3		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho lástex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000		
4		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho lástex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000		

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :

CPL/PMBV
Fls. 17
Proc. 007538

Rubrica

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/06/2020 15:37:40



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 16/06/2020.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93620 - ESTADO DE RORAIMA

UASG Responsável

980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00088/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00041/2020

Nº do Processo

007538/2020

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

4

Objeto

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Data da Divulgação

16/06/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/06/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/06/2020 às 09:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PORTARIA Nº 21/2020 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo nº 000438/2020-GABEXEC, o servidor JADIR RODRIGUES LIMA, Matrícula 953.081.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 09 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Chefe do Gabinete Executivo
Interino

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 26/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 025/2020 - Registro de Preços
Processo nº 000437/2020 - SMAAI

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após análise da motivação apresentada na intenção de recurso da empresa RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI - EPP, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 75 à 78 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007173/2020 - SMAAI,

referente a contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicatadas e homologadas, para auxiliar a Seção de Compras das pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 8.146,82 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), enquadra-se no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 007173/2020 - SMAAI, com solicitação de origem da SMAAI.

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 141 à 146 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008838/2020 - SMSA, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva de forma emergencial para pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, com o prazo de vigência do contrato de 90 (noventa) dias, em favor da empresa CLINICA RENAL DE RORAIMA LTDA - EPP CNPJ: 09.604.871/0001-99, pelo valor total de R\$ 754.740,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 16 de Junho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008838/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SMAG

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 024/2020

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMACT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

DATA: 09 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 09 de Julho de 2020 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Serviços de Borracharia com Fornecimento e Troca de Pneus, Peças, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios e Outros Materiais Necessários para o seu Perfeito Funcionamento, Bem como Assistência de Socorro Mecânico 24 horas para Veículos que Compõe a Frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município: www.rorainopolis.rr.org.br a partir do dia **16/06/2020** e maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, no horário de expediente: das 08h:00min às 12h:00min.

Rorainópolis-RR, 10 de junho de 2020.

DEBORA SILVEIRA ALMEIDA

Pregoeira da PMR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO N° 033/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR

COMUNICADO

O Município de São Luiz RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da Documentação de Habilitação referente a Concorrência supracitada, decidiu **HABILITAR** a empresa **JB SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 05.894.690/0001-93) por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. A Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

São Luiz RR, 15 de junho de 2020.

Ivo Rodrigues Cantanhede Filho
Decreto nº 011/2020-GAB
Presidente da CPL



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de São João da Baliza
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

AVISO DE ERRATA

PROCESSO N° 171/2019 - SMOSP - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019-CPL.

A CPL torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Pag. 98, Seção 3, do dia 25 de maio de 2020, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** "OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Vigência do contrato nº 171/2019 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

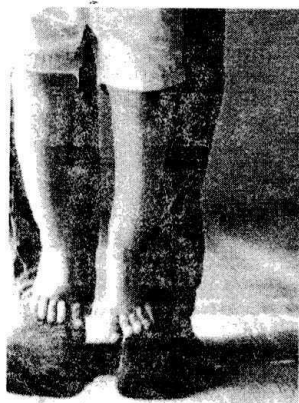
LÊIA-SE: "OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Vigência do contrato nº 171/2019 e o prazo de execução da obra por mais 180 (Cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de seu vencimento, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

São João da Baliza/ RR, 09 de junho de 2020.

Marcelo Jorge Dias Fernandes

Prefeito Municipal



UNIMED
FAMA
SEU MELHOR
PLANO DE SAÚDE

Vendas:

(95) 3126-2608

(95) 99154-5551

www.unimedfama.com.br



CUIDAR DE VOCÊ.
ESSE É O PLANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 26/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

ANUNCIE SEU

DESIGNER



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Evento de Alteração Divulgado



Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Informações Gerais

A descrição correta se encontra no edital, favor ao elaborar sua proposta tomar como referência o edital, no sistema é apenas para efeito de imputar.

Motivo do Evento de Alteração

Devido ter sido publicado só no jornal e DOM, deixou de ser publicado no IN, por isso será Republicado.

Recurso

Tipo de Recurso

Origem do Recurso

Outra Origem

Nacional

Valor da Contrapartida (R\$)

Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável

Nome

Função

383.585.902-10

CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Divulgação do Aviso de Evento

Data da Divulgação

17/06/2020

CPF do Responsável

Nome

Função

645.230.802-59

JOANA DARC RABELO

Pregoeiro

Disponibilidade do Edital

Data da Disponibilidade do Edital

Período da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/06/2020

Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59

Endereço

Logradouro

Bairro

Rua General Penha Brasil Nº 111, Palácio 9 de Julho

Sao Francisco

Município/UF

DDD

Telefone

Ramal

Fax

3018 - Boa Vista/RR

95

36211755

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Abertura da Licitação

Em 30/06/2020

às 09:30

no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Solução SERPRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPI/PMBV
Fls. 12
Proc. 007538
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007538/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
17/06/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
30/06/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
30/06/2020 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 023
Proc 007538
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007538/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **30/06/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<https://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 159
Proc 007538
R. 12 12 12
R. 12 12 12

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 125
Proc 007538
Rubrica

da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 116
Proc 007538
Rubrica

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 123
Proc 007538
Rubrica

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 128
Proc 007538
Rubrica

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 13
Proc 007538
Rubrica

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPI/RMBV
Fls. 130
Proc. 007538
Rubrica

INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 131
Proc. 007538
Rubrica

LC = -----

Passivo Circulante

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 12
Proc 007538
Rubrica

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 132
Proc 007538
Rubrica

competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 11.766.050,00**(onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 -Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 104
Proc. 007538
Rubrica

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 135
Proc 007538
Rubrica

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 15 de Junho de 2020.


Joana Darc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 126
Proc. 007538
Rúbrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art. 15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual – Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls: 138
Proc. 007538

Rubrica

(COVID-19), responsável pelo surto de 2019”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 128
Proc. 007538

Assinatura

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, conforme a necessidade desta Secretaria;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade dos Material de Proteção;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega do Material de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Material de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 153
Proc. 007538
Rúbrica

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 145
Proc. 007538
Rubrica

- d) Não manter a proposta;
e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 142
Proc. 007538
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 03
Proc. 007538
Rubrica

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 104
Proc. 007538
R. Rorica

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid19) com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPMPMBV
Fls. 145
Proc. 007538
Ribeira

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL

Item	CATMA T	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
02	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	55.000
03	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável, Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
04	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável, Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	31,03	1.706.650,00
2	466444	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000	25,96	1.427.800,00
3	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,28	6.349.200,00
4	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,36	2.282.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						RS11.766.050,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/MBV
Fls. 187
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1, 2, 3 e 4	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador _____

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 126
Proc. 007538

Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 127
Proc. 007538

Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPI/PMBV
Fls. 150
Proc. 007538
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/RMBV
Fls. 151
Proc. 007538
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPI/PMBV
Fls. 19
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens **1, 2, 3 e 4**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da **CONTRATADA**;
c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL PMBV
Fls. 153
Proc. 007538

Lubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 164
Proc. 007538
Rubrica

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL PMBV
Fls. 15
Proc. 007538
Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 156
Proc. 007538

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000		
2		Avental hospitalar, material: sms, tamanho: GG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	UNIDADE	55.000		
3		Avental uso hospitalar; confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000		
4		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro, na cor branca, tamanho único (aprox.. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000		

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, 1 / 2020

Ass. e Carimbo do Proponente :

CPL/PMBV
Fls. 152
Proc. 007538

Rubrica

Licitação



Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação- Divulgação

16/06/2020 11:55:27

Disponibilizar/Alterar



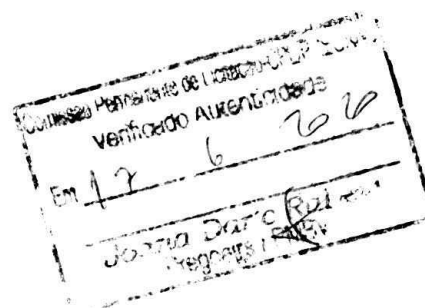
Este Evento de Alteração será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 17/06/2020

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável			
93620 - ESTADO DE RORAIMA	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00088/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00041/2020			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.			
Motivo do Evento de Alteração	Devido ter sido publicado só no jornal e DOM, deixou de ser publicado no IN, por isso será Republicado.			
Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
17/06/2020	A partir de 17/06/2020 às 08.00	Em 30/06/2020 às 09:30		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Soluções SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em construção civil, para construção do centro de apoio comunitário, com área de 243,40m², a ser construído na Rua Maracatari, Bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Recursos oriundos do Convênio nº 003/2020/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº 618/SEMTRAS/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 07/07/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 275.248,19 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.sao miguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2020.
SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em reforma elétrica da praça dos três poderes, com área de 935,27m², no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº 652/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 09/07/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 363.826,73 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.sao miguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2020
SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 2020/2020

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente (Ventilador Eletrônico Microprocessador de resgate total (Adulto/pediátrico/Neo natal) de transporte e Monitor de Sinais Vitais), que foi ADJUDICADO (a) empresa(s):
Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.470.384/0001-58
Total Adjudicado R\$ 39.500,00
Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA - 01.405.834/0001-40
Total Adjudicado R\$ 12.990,00
TCTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R\$ 52.490,00
Total Orçado R\$ 59.220,40
Econ. % 11,38%
Economia R\$ 5.740,40
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02

10.520/02

Teixeirópolis-RO, 16 de Junho de 2020
ANTONIO ZOTESSO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 275/2020 Pregão eletrônico nº 050/CPL/2020 Edital nº 56/CPL/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO (SEMSAU, SEMPLAF, GABINETE DO PREFEITO, SEMAST, SEMOSP E SEMECT). O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal S.666/93, bem como da Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNecedores: A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.749.515/0001-00, no valor de Valor total: R\$ 30.522,42 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.522,42 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata nº 002/CPL/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020

DISPENSA Nº 002/2020. PROCESSO Nº 018/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 002/2020 - ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.
Contratado: W. C. SILVA EIRELI-ME - inscrita no CNPJ: 30.632.001/0001-10.
Objetos: MATERIAL GRÁFICO R\$ 79.875,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) - DIVULGAÇÃO E MARKETING R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação: Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0014.2181.0000 - Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
Valor Global: R\$ 159.125,00 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020

DISPENSA Nº 002/2020. PROCESSO Nº 018/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 002/2020 - ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.
Contratado: J.F. CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ: 09.420.029/0001-05.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA R\$ 498.440,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) e EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR R\$ 499.686,20 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação: Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0014.2181.0000 - Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
Valor Global: R\$ 998.126,20 (Novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

DISPENSA Nº 002/2020. PROCESSO Nº 018/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 002/2020 - ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.
Contratado: J. P. L. DA SILVA-ME - inscrita no CNPJ: 25.368.443/0001-60.
Objeto: DESINFECÇÃO no valor de R\$ 1.997.750,00 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação: Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0014.2181.0000 - Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
Valor Global: R\$ 1.997.750,00 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Processo nº 100/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES LEVES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, objeto do CR nº 1046.620-53/2017/MAPA/CAIXA, Operação 862721.
Do Aditivo: Prorrogação do prazo de entrega da obra por 90 (Noventa) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Amajari/RR
Contratada: A. C. GALVÃO JUNIOR - ME
CNPJ: 22.407.661/0001-79 Período: 21/05/2020 à 19/09/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Processo nº 001/2019
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender o município de Amajari/RR, objeto do Convênio nº S48863/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Amajari e o Ministério do Desenvolvimento Regional.
Do Aditivo: Prorrogação do prazo de entrega dos itens contratados por 120 (cento e vinte) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Amajari/RR
Contratada: A. C. GALVÃO JUNIOR - ME
CNPJ: 22.407.661/0001-79 Período: 15/05/2020 à 12/09/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 61

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO Nº 030/2020. INTERESSADO: SEMINFRA O Presidente da CPL/AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA COMUNIDADE INDÍGENA TRES CORAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR. A Abertura do Edital será no dia 02/07/2019, às 07h30min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/AMAJARI, localizada na Av. Tepequém, s/n Centro - Vila Brasil CEP: 69.343-000 Amajari/RR, em horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um valor de R\$ 10,00 (dez reais) para cada exemplar.

Amajari - RR, 8 de Junho de 2020.

DENNY NOGUEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 047/2020 Processo nº 000357/2020 - SMSA O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 000357/2020-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas (tipo: marmiteix e lanches), para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde, das Unidades em Saúde, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, cuja adjudicação do grupo 01 contendo os ITENS I e II foram a favor da empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ: nº 04.228.626/0001-00, sendo o item I pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e o item II pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 047/2020 - Registro de Preços Processo nº 000357/2020 - SMSA Homologo o Pregão Eletrônico nº 047/2020, Processo nº 000357/2020 - SMSA, que tem como objeto eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas (tipo: marmiteix e lanches), para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde, das Unidades em Saúde, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, cuja adjudicação GRUPO I contendo os ITENS I e II foram a favor da empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ: nº 04.228.626/0001-00, sendo o item I pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e o item II pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

CLAUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 - Registro de Preços Processo nº 007538/2020 - SMSA Objeto: eventual aquisição de Material de Proteção Individual - Avonal para atendimento atual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 30/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao@mbv.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, desde que seja no prazo acima mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ICIANA D'ARCAVALLO
Pregueira



Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 047/2020
Processo nº 000357/2020 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 000357/2020-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex e lanches), para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde, das Unidades em saúde, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, cuja adjudicação do grupo 01 contendo os ITENS I e II foram a favor da empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ: nº 04.228.626/0001-00, sendo o item I pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e o item II pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, TORNA SEM EFEITO as publicações do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado, veiculada nos meios de comunicações Diário Oficial do Município nº 5151 e Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 16/06/2020, marcando assim uma nova data para realização do certame:

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 30/06/2020 às 9h30min (Horário Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados,

no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2020 - Registro de Preços
Processo nº 021933/2019 - SMSA

No Diário Oficial da União Edição nº 62 páginas nº 168 e 169, Diário Oficial do Município nº 5101, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 31/03/2020, na publicação referente ao Aviso de homologação e síntese da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo nº 021933/2019 - SMSA.

Onde se lê: "... os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 245 e 246 procederam FRACASSADOS."

Leia-se: "... os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 245 e 246 procederam FRACASSADOS."

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/SMAG/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS (EDITAL 06) de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplicado nº 006664/2020 e extrato publicado no DOM nº 5159 de 14 de junho de 2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/SMAG/2020, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público do Hospital de Campanha do Exército Brasileiro (Área de Proteção e Cuidados), conforme abaixo:

Os candidatos convocados deverão se apresentar nos dias 18 e 19 de junho de 2020, no horário de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, na Superintendência de Gestão de Pessoas - SMAG-GP, localizada no prédio do Palácio 9 de Julho, sito a Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco, conforme o Edital, para assinatura do Contrato de Trabalho e recebimento do documento de lotação (Memorando/Ofício), para exercício imediato. De modo que o não comparecimento nos dias e horários estipulados, implicará na tácita desistência do (a) candidato (a).

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PCD	P.F.	RESULTADO
1.	111	7430597	CARLOS DE CAMPOS TEIXEIRA	###.###.392-60	NÃO	100	Classificado(a)
2.	112	2023250	LETYCIA LEITE ARAÚJO	###.###.722-31	NÃO	100	Classificado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 087/2020
Processo nº 005654/2020 – SMSA

Objeto: Aquisição de Vestuário e EPIs, para atender as necessidades dos servidores da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – UVCZ, no Município de Boa Vista – RR.
Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 30/06/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2020
Processo nº 004543/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/E – 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02/03/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 071/2020, Processo nº 004543/2020 – SMSA, destinado a Aquisição de material médico hospitalar sistema de aquecimento por convecção para atender aos usuários da Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Prolongados e Centro Cirúrgico do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, a licitação foi FRACASSADA, por terem sido desclassificados todos os participantes do certame.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Registro de Preços
Processo nº 021933/2019 – SMSA

No Diário Oficial da União edição nº 62 páginas nº 168 e 169, Diário Oficial do Município nº 5101, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 31/03/2020, na publicação referente ao Aviso de homologação e síntese da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo nº 021933/2019 – SMSA.

Onde se lê: "os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 245 e 246 procederam FRACASSADOS."

Leia-se: "os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 245 e 246 procederam FRACASSADOS."

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 047/2020
Processo nº 000357/2020 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 000357/2020-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas (tipo marmiteix e lanches), para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde, das Unidades em saúde, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, cuja adjudicação do grupo 01 contendo os ITENS I e II foram a favor da empresa ISM GOMES DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 04.228.626/0001-00, sendo o item I pelo valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e o item II pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, TORNA SEM EFEITO as publicações do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado, veiculada nos meios de comunicações Diário Oficial do Município nº 5151 e Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 16/06/2020, marcando assim uma nova data para realização do certame.

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 30/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE BOA VISTA-RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL Nº 28/2020

INTIMA: MARCELO DE LIMA LOPES CPF: 315.195.058-25

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do contrato com garantia de imóvel em alienação fiduciária abaixo relacionados para atualizarem os débitos em atraso com o credor **Bradesco Administradora de Consórcios LTDA**, no prazo de **15 dias**, contados a partir da publicação deste Edital, em razão de se encontrarem em lugar ignorado, incerto ou inacessível. **Consórcio nº 4813 - MATRÍCULA: 11.658 - DEVEDOR: MARCELO DE LIMA LOPES - CPF: 315.195.058-25**

Boa Vista, 09 de junho de 2020.
NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial

Av. Oliveira de Paula, 232 - Centro - CEP: 69.301-250 - Boa Vista - Roraima

ANUNCIE SEU DESEJO

WG DESIGNER

162
7538
J

Pedido de Esclarecimento ref. Edital nº. 88/2020

8 mensagens

Sermed Hospitalar <licitacoes.sermed@gmail.com>

18 de junho de 2020 14:53

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Prezados,

Boa tarde!

Vimos solicitar alguns esclarecimentos quanto ao descritivo do item elencado abaixo:

ITEM 6 - o descritivo que consta no TR pede que o material tenha tamanho de 150x160cm, que seja fabricado em SMS e seja impermeável. Contudo a matéria prima SMS NÃO é IMPERMEÁVEL, ela é REPELENTE A FLUÍDOS. A impermeabilidade só é conferida aos aventais confeccionados em TNT LAMINADO, que possui mais barreiras que o SMS. Não há nenhuma informação se o avental deve ou não ser ESTÉRIL. O tamanho solicitado é muito fora do padrão de fabricação e das normas técnicas. Pegando a estatura média do brasileiro, 1,73 m para homem e 1,60 m para mulher, um avental de 1,40 m, cujo tamanho começa a ser medido a partir da linha dos ombros, vai passar dos pés, tornando o produto totalmente inadequado. Diante disso, pedimos o que se segue:

- 1) Que a informação de tamanho seja suprimida e que o órgão exija, do fornecedor, somente o atendimento às normas técnicas e legislações pertinentes, tais como ABNT 16064;
- 2) Que defina se deseja adquirir um AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL confeccionado em SMS repelente a fluídos ou se deseja adquirir AVENTAL HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL impermeável.
- 3) Informar sobre a esterilidade.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada.



*Qualidade e confiança nas melhores
soluções para saúde.*

Ryan Gidra Gomes
Sermed Com. de Material
Hospitalar
Email: licitacoes.sermed@
gmail.com
Tel.: (21) 3172-4820
Whatsapp.: (21) 98346-
9181

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

18 de junho de 2020 15:55

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Segue pedido de esclarecimento., Proc. 007538/2020- . Material de Proteção Individual – Avental.

Att,
Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sermed Hospitalar <licitacoes.sermed@gmail.com>

22 de junho de 2020 08:57

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Sr^a. Pregoeira,

Bom dia!

O pedido de esclarecimento se refere aos itens 1 e 2.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada.



Ryan Gidra Gomes
Sermed Com. de Material
Hospitalar

[Handwritten signature]

*Qualidade e confiança nas melhores
soluções para saúde.*

Email: licitacoes.sermed@gmail.com
Tel.: (21) 3172-4820
Whatsapp.: (21) 98346-9181

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: Sermed Hospitalar <licitacoes.sermed@gmail.com>

22 de junho de 2020 09:04

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

22 de junho de 2020 09:06

Segue informando que o questionamento se refere aos itens 1 e .2

Att,
Joana

----- Forwarded message -----

De: **Sermed Hospitalar** <licitacoes.sermed@gmail.com>
Date: qui., 18 de jun. de 2020 às 14:53
Subject: Pedido de Esclarecimento ref. Edital nº. 88/2020
To: <pregao.pmbv@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

22 de junho de 2020 09:23

Segue informando que o questionamento se refere aos itens 1 e .2

Att,
Joana

----- Forwarded message -----

De: **Sermed Hospitalar** <licitacoes.sermed@gmail.com>
Date: seg., 22 de jun. de 2020 às 08:58
Subject: Re: Pedido de Esclarecimento ref. Edital nº. 88/2020
To: <pregao.pmbv@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sermed Hospitalar <licitacoes.sermed@gmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

23 de junho de 2020 13:48

Prezada Sr^a. Pregoeira,

Boa tarde!

163
7538
✓

Já há uma resposta?

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada.



*Qualidade e confiança nas melhores
soluções para saúde.*

Ryan Gidra Gomes
Sermed Com. de Material
Hospitalar
Email: licitacoes.sermed@
gmail.com
Tel.: (21) 3172-4820
Whatsapp.: (21) 98346-
9181

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: Sermed Hospitalar <licitacoes.sermed@gmail.com>

24 de junho de 2020 13:54

Senhor licitante segue em anexo ofício da secretaria solicitada a suspensão do pregão 088.

Att,
Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PE 088.pdf
139K

2



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



OFICIO Nº. 18106/2020 – SAF/GAB/SMSA/PMBV

NUP 091850

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor.

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL/PMBV.

Assunto: Suspensão SINE DIE de licitação.

Senhor Presidente,

Solicitamos SUSPENSÃO “SINE DIE” da licitação, referente ao processo nº. **007538/2020/SMSA**, cujo objeto trata da eventual Aquisição de material de proteção individual – Avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, no qual julgamos necessário realizar alterações no edital do pregão.

Atenciosamente,

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica
SAF/SMSA/PMBV

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



29 06 2020
9 12
mm

Ao PE/PP,

Para atendimento da
solicitação. Anexar
aos autos.

BJ, 24.06.2020.

(Artur J. L. Cavalcante Filho)

Artur J. L. Cavalcante Filho
Presidente da CPL
Prefeitura de Boa Vista/RR

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Evento de Suspensão Divulgado



Órgão 93620 - ESTADO DE RORAIMA UASG de Atuação 980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00088/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00041/2020			

Objeto

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Motivo do Evento de Suspensão

O pregão em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria demandante do objeto.

Divulgação do Aviso de Evento

Data da Divulgação

25/06/2020

CPF do Responsável

383.585.902-10

Nome

CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS

Função

Secretário

Informações Adicionais do Aviso de Evento

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação

24/06/2020 às 19:09

CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

645.230.802-59

Históricos de Eventos

Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Alteração	Divulgado	17/06/2020	Visualizar
Suspensão	Divulgado	25/06/2020	Visualizar

[Visualizar Licitação](#)

[Nova Pesquisa de Eventos](#)



[Handwritten signature]

I, do edital, para atender as demandas da SEMUS. Valor Estimado R\$ 152.459,00. Disputa de preços: dia 08/07/2020, às 09:30 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitaneletronica.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 24 de junho de 2020.
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 47.245/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 065/2020/SEMUS/SRP, do tipo menor preço total por lote, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Decretos Federais 10.024/2019 e Dec. Mun. nº 41.902/18. Requisite: SEMUS. Proc. 307/2020. Objeto: Formação de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais (caixas térmicas, caixas organizadoras, termômetro digital) e alimentos (marmittas e pirulitos) para atender as demandas das campanhas de vacinação/imunização que serão realizadas pela Rede Básica de Saúde - Setor de Imunização ao longo de 12 meses, por intermédio da SEMUS, de acordo com o Termo de Referência - anexo I, de edital. Valor Estimado R\$ 38.962,55. Disputa de preços: dia 08/07/2020, às 09:20 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitaneletronica.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 24 de junho de 2020.
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DESPACHOS

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 166 a 174 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008809/2020 - SMSA, referente a aquisição do medicamento Ivermectina 6mg de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, em favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03, pelo valor total de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), enquadrada-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 24 de Junho de 2020.
ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CPL

JOANA DÁRC RABELO
Membro Suplente da CPL

AIPANA DE ALMEIDA NOBRE
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008809/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHOS

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 177 a 185 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008806/2020 - SMSA, referente a aquisição do medicamento Azitromicina 500mg de forma emergencial para atender as Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses, em favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03, pelo valor total de R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais), enquadrada-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 24 de Junho de 2020.
ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CPL

JOANA DÁRC RABELO
Membro Suplente da CPL

AIPANA DE ALMEIDA NOBRE
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008806/2020 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 - SRP

Processo nº 007537/2020 - SMSA

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Vestuário Proteção, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 09/07/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOSÉ WLCLEBER LEAL CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - SRP

Processo nº 007909/2020 - SMSA

Eventual Aquisição do Medicamento - Cloroquina 150mg para atendimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 08/07/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOSÉ WLCLEBER LEAL CASTRO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - SRP

Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - SRP

Processo nº 007535/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas PRYME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CICLOMOL DO BRASIL LTDA e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde, julga IMPROCEDENTE os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do [comprasnet www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSÉ WLCLEBER LEAL CASTRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 171/2020 - SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 - CPL. CONTRATADA: Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 27.252.621/0001-19. RESPONSÁVEL: DÁRIO ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 716.376.722-53 - PROCURADOR.

DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de medicamentos de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.302.1005.2124.0000. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19. No valor total de: R\$ 430.455,00 (Quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 134/2020 - SMSA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP - Pregão Presencial Nº 031/2020, oriundo do Processo Administrativo Nº 155/2019, da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: CORREIA & ALENCAR LTDA-ME. - CNPJ: 07.461.260/0001-03.

RESPONSÁVEL: UELITA ARAÚJO DE PAULA. - RESPONSÁVEL LEGAL. - CPF: 768.646.722-49.

OBJETO: A contratação de empresa capacitada para realização de serviços de exames laboratoriais especializados em análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência e na proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade:

10.301.1004.1055.0000 - INCREMENTO do PAB.

10.301.1000.2038.0000 - MANUTENÇÃO da REDE de SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/MANUTENÇÃO da REDE de SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 214.196,00 (Duzentos e catorze mil cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/06/2020.



roquina 150 mg para atendimento da pandemia do novo CORONAVIRUS (COVID - 19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 08/07/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 060/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007535/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas PRYME COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CICLOMED DO BRASIL LTDA e SJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde, julga IMPROCEDENTE os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do [comprasnet www.comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 011/2020 – Registro de Preços
Processo nº 001068/2020 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, convoca as empresas participantes do certame acima supracitado para a Reabertura da Sessão, que se dará no dia 01/07/2020 às 9h30 min (horário local), na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 – E de 31 de março de 2020.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 122/2020 – SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250 e Adriana da Costa Silva, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 003876/2020/SMAG, iniciados pela Comissão designada através da Portaria nº 073/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5092, de 19 de março de 2020, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 24 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 123/2020 – SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 104/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5136, de 22 de maio de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OF. nº. 06/2020/PAD/PROC/ADM Nº 003870/2020/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 24 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Joana Dârc Rabelo
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa **KL COMERCIO E SERVIÇOS ME** – CNPJ Nº. 27.252.621/0001-19, sagrou-se vencedora da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 21/2020 – Processo nº. 106/2020, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para o enfrentamento do Covid-19, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 687.103,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e três reais).

Mucajai-RR, 24 de junho de 2020.
Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 096/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007537/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Vestuário Proteção, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 09h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 09/07/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Jose Wcleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 017/2020
Processo nº 0258/2019 – FETEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIAS, COM E/OU SEM MOTORISTA, ATRAVÉS DE CONTRATO POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 10/07/2020, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 26/06/2020 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 69.303-340, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR) – (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 24 de junho de 2020.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 097/2020
Processo nº 008684/2020 – SEMGES

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID -19).

Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 08/07/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Disputa: 08/07/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em análise ao processo, constato que a Licença de Operação nº 478/2019, foi expedida em 02 de julho de 2019, onde a empresa LB CONSTRUÇÕES LTDA foi autorizada a fazer o DESCARTE E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, na localidade do SÍTIO RECREIO II E III, MATRÍCULA 59695, CIDADE SATELITE, no município de Boa Vista – RR.

Acontece que foram detectados descarte de resíduos sólidos, tais como: Pneus, carcaça de televisão, resíduo de óleo lubrificante, sacola de lixo doméstico, sendo contra o que foi autorizado na licença, ensejando assim Auto de infração de nº 003651-E e Embargo de nº 006901-E do local.

Assim, como prever no verso da licença ambiental que no caso de desobediência de um dos itens anteriores o requerente estará sujeito às penalidades previstas no art. 19 da resolução CONAMA 237/97.

Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Assim, solicito imediatamente o CANCELAMENTO da LICENÇA AMBIENTAL Nº 478/2019 e que seja publicada no diário oficial e expedido uma cópia do cancelamento para o autor.
Boa Vista, 24 de junho de 2020.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente





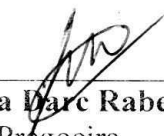
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Para que seja encaminhado o presente processo à secretaria de origem, com as publicações de **SUSPENSO SINE DIE**, conforme solicitação a **fl. 162**.

Boa Vista – RR, 30 de junho de 2020.



Joana Darc Rabelo
Pregoeira

30-06-2020
14:34
Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 18567/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 30 de junho de 2020.

Ao Senhor

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 007538/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007538/2020 – SMSA Vol. I, com a solicitação atendida, conforme publicação de Suspensão SINE DIE às fls. 166 a 168.

Atenciosamente,

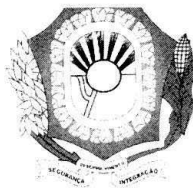
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

A (o): <u>SAF</u>	
Para:	
☐ Providências	☐ Reunião
☐ Análise	☐ Acompanhamento
☒ Conhecimento	☐ Despacho
☒ Manifestação	☐ Arquivo
☐ Outros	
Data: <u>01/07/2020</u>	

[Handwritten signature]
01/07/2020

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”



DESPACHO

Ao NC/SMSA,

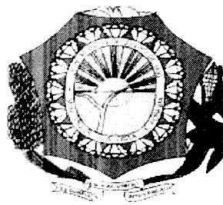
PROCESSO Nº 7538/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de material de proteção individual – Avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Encaminho o processo em tela para readequação do termo de referência conforme anexo, para posteriormente ser realizado novo pregão.

Boa Vista/RR, 29 de Julho de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF

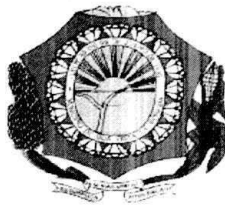


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

ANEXO II

MAPA QUANTITATIVO

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	Unidade	110.000
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m², manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000
CONDIÇÕES PARA ENTREGA:		Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações: a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA; b) Quantidade/Qualidade e Validade do Material; c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor. -Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e descrição completa do produto (conforme proposta apresentada) na nota fiscal. -Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.		
PRAZO DE ENTREGA:		O prazo para entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF.		

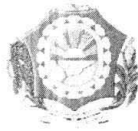


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	* Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. * Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. * Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);

Boa Vista-RR, 29 de Julho de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 173 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

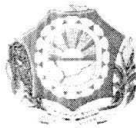
2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

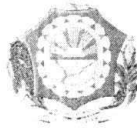
NC/SMSA
Fls. 174 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – Avental.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 175 -
Proc. 07538/2020

Cleudimara

proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

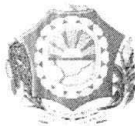
06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** Qualificação Econômico-Financeira;
- d)** Qualificação técnica:

d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 176 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

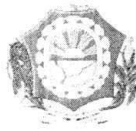
7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a)** Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;
- b)** Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a)** Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b)** Qualidade dos Materiais de Proteção;
- c)** Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 177 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

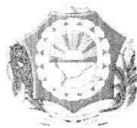
7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 178 -
Proc. 07538/2020

Cláudia Maria

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referencia;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e ou legais cabíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 179 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

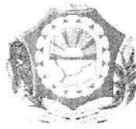
10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 180 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

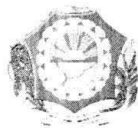
12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 181 -
Proc. 07538/2020
Cleudimara

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

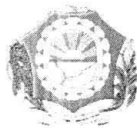
NC/SMSA
Fls. 182 -
Proc. 07538/2020

Cleudimar

04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 183 -
Proc. 07538/2020
Cláudia Maria

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 184 -
Proc. 07538/2020

Cleudimara

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

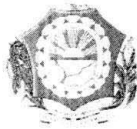
15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 185 -
Proc. 07538/2020
Cleudimora

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b)** A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 186 -
Proc. 07538/2020

Cleudimara

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid19) com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 30 de Julho de 2020.

Elaborado:

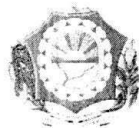
Cleudimara M. de Souza
Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 187 -
Proc. 07538/2020

Cláudia Maria

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL

Item	CATMAT	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m ² . Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	Unidade	110.000
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m ² , manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m ² , manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA

Fls. 188 -

Proc. 07538/2020

Cleudimara

DESPACHO

PROCESSO:7538/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à nova Cotação de Preços e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas. 171 e 172 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista - RR, 05 de Agosto de 2020.

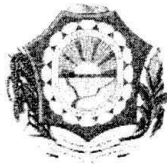
Atenciosamente,

Johnson Nascimento
Johnson Nascimento
Núcleo de Controle de Processo

☐ GAS PMS	☐ SACO
☐ GLO	☐ B/D
☐ GLO/TFD	☒ GCS
Para:	
☒ PROVISÃO	☐ CORRETO
☐ MANIFESTAÇÃO	☐ OUTROS
☐ LIQUIDACAO	
☐ PAGAMENTO	

BOA VISTA 05.08.2020

[Signature]



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 189
PROC. 7538/2020
Rubrica

Boa Vista/RR, 10 de agosto de 2020.

Processo: 7538/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA
PROCESSO ADM. 7538/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	UNIDADE	110.000	26,70	2.937.000,00
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m², manga longa, punho lástex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,06	6.263.400,00
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho lástex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,26	2.273.400,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 11.473.800,00

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

Comprasnet

Fonte de Preços

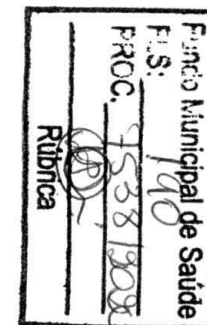
Painel de Preço

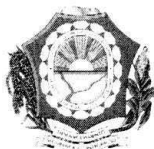
EMPRESA 1: SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

CNPJ: 26.588.821/0001-84

Miguel P. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

BOA VISTA / RR, 10 DE AGOSTO DE 2020





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FMS: 191
PROCC. 7538/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 10 de agosto de 2020

Processo: 7538/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total para contratação do objeto é de R\$ 11.473.800,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;

Miguel P. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 15/01/17

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

A(C):	
☒ GAB FMS	☐ GACC
☐ GAO	☐ GUD
☐ GED / TFD	☐ GCS
Para:	☐ CONHECIMENTO
☐ INICIAL	☐ OUTROS
☒ PROVIDENCIA	
☐ MANIFESTAÇÃO	
☐ LIQUIDACAO	
☐ PAGAMENTO	
BOA VISTA, 12/08/2020	

Certifico que remeti este documento no dia

Em: 12/08/2020 às 11:40
Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 - Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0012/P de 02/01/2017



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

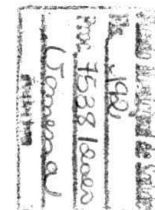
RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	7.000.000,00	6.926.446,50	73.553,50					921/2020		1089/2020					
	8403/2020									922/2020	999/2020	1090/2020					
	8806/2020									996/2020	1000/2020	1149/2020					
	8592/2020											1150/2020					
	8523/2020																

RECURSO SUS

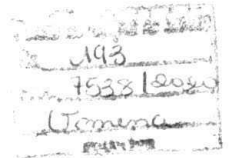
ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	18.578.968,94	10.903.003,98	7.675.964,96												
	6582/2020																
	6600/2020																
	6583/2020								777/2020								
	6584/2020								778/2020								
	6870/2020								781/2020	900/2020	953/2020	1177/2020					
	6871/2020								780/2020	918/2020	998/2020	1178/2020					
	6907/2020								859/2020	932/2020	995/2020	1178/2020					
	868/2020								838/2020	933/2020	1051/2020	1192/2020					
	7073/2020								839/2020		1052/2020						
	8401/2020								868/2020								
	8539/2020																
	8592/2020																
	8401/2020																
	8809/2020																
	10611/2020																
	7535/2020																

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 7538/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 11.473.800,00** (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 192) encontra-se com saldo financeiro nas fontes de Recurso SUS e Próprio;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, através de remanejamento/suplementação, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2020.

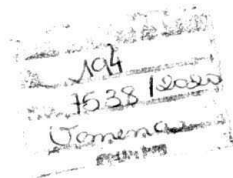

Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Execução Orçamentária – Interino

De Acordo,


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde



**Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**



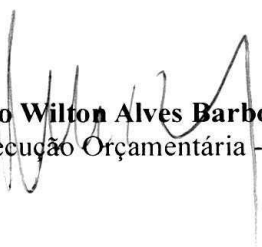
À Auditoria,

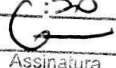
Processo: 7538/2020//Vol. I

Objeto: Aquisição de material de proteção individual – avental, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Execução Orçamentária - Interino

Recebido - Auditoria
Data: 13/08/2020
Hora: 15:30

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº; 195

Proc.; 7542/2020 Vol. 01

Ass.;

ANÁLISE PRÉVIA

1. **PROCESSO Nº:** 7538/2020-SMSA – Vol. 01
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3. **OBJETO:** Possível eventual aquisição de material de proteção individual – (avental), para atendimento **ANUAL e pandemia ao novo coronavírus (COVID19)**, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Boa Vista – SMSA.
4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços;
5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta as fls. 192/193 nova Planilha de Execução Orçamentária, e esclarecimento informando saldo financeiro nas fontes SUS e próprio;
6. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.473.800,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais), conforme cotação de preços as fls. 190;
7. **COMENTÁRIOS:**
 - 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme análise realizada anteriormente por este setor as fls. 30, contudo, o referido processo retornou para reanálise, em razão da readequação do Termo de Referência constante do edital divulgado as fls. 122/161, no qual sofreu uma demanda de esclarecimento por parte da empresa **SERMED COM. DE MATERIAL HOPITALAR**, ensejando dessa forma no adiamento "Sine Die" do certame, conforme demonstra as fls. 162/165, sendo o mesmo divulgado nos meios de comunicações legais as fls. 166/168. Diante dos fatos passaremos a analisar os autos a partir das fls. citadas anteriormente.
 - 7.2. Após divulgação do adiamento "Sine Die", os autos seguiram para o setor competente para readequação do Termo de Referência supracitado, conforme ANEXO II - Mapa Quantitativo as fls. 172, demonstrando as novas especificações e quantitativos, bem como, suprimindo o item 4;
 - 7.3. O novo Termo de Referência e seus respectivos anexos, *elaborado pelo setor competente* constam às fls. 173/187, sendo enviado para cotação de preços, conforme fls. 188, no qual foi juntado o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona as fls. 189;
 - 7.4. Consta o novo Mapa de preços as fls. 190, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas;
 - 7.5. Consta a nova estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa as fls. 191, no valor mencionado no item 6;
 - 7.6. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos;
 - 7.7. ***Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi readequado e elaborado levando em considerações e as informações repassadas pelo setor requisitante SAF.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº; 195-U

Proc.; 7542/2020 Vol. 01

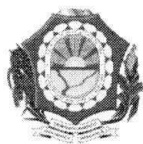
Ass.; _____

- 8. DESTINATÁRIO:** Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC**, para registros e reenvio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2020.


Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS


Gilmar Stanley Reis de Souza
Responsável Técnico Interino da Auditoria SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 196

PROC. 7538/2020

DESPACHO

PROCESSO:7538/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens 53** nas Fonte de Recurso: **PRÓPRIO e SUS** na planilha às folhas **192**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **195**.

Boa Vista – RR, 17 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 17/08/2020
HORA: 08 h 42 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

COMITÊ GESTOR

Fls. 197

Proc. 007538

for.
Rubrica

Processo nº. 007538 / 2020 - SMSA

A Cpl

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 17/08/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

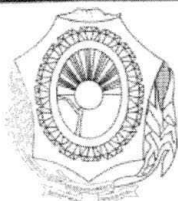
Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista/RR 17/08/2020.



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO/84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
27 de Julho
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0915/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 5, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a nomeação interina da senhora Nayara Aryadny de Andrade Pereira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Ouvidor, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, providenciada através do Decreto nº 1839/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5023, de 06 de dezembro de 2019, até 21.06.2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0916/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Luis Eduardo Medeiros de Araújo, do cargo em comissão de Vigia, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0917/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o que dispõe o Decreto nº 214/E, publicado no Diário Oficial do Município

nº 3583, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora Gilmaria Batista de Souza, Professor, Matrícula 30138, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, até 30 de setembro de 2020, com remuneração, conforme o Processo nº 009716/2020/SMEC.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0918/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 0510/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5110, de 14 de abril de 2020, que nomeou interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0919/P, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras, no período de 27.07.20 a 15.08.20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

PROCESSO Nº. 006821/2020 - SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO PEDRA PINTADA. NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, DIVIDIDOS EM ITENS 01 02.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 6.872.537,75 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020

PROCESSO Nº. 005884/2020 - SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DAS ÁGUAS, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, LOTE 1, ITENS 1 e 2.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: CAPITAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa CAPITAL, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 22.890.123/0001-88), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.700.000,44 (Um milhão, setecentos mil e quarenta e quatro centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 087/2019 - Registro de Preços
Processo nº 1155/2018 - SMSA

No Diário Oficial do Município nº 4958, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, pag. 197, que circula-

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interina

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP

À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhora Presidente Interina,

Após conhecimento e registro das adequações, encaminho os autos para demais providências.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza

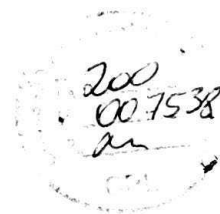
Coordenação de Triagem de Processos – CTP

19 08 2020
12 56
am

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da Coordenação de Triagem de Processos à fl. 199.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

S-14

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 19/08/2020 às 13:57
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 2949C4D